



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
Gabinete da Corregedoria

**PROVIMENTO Nº 08, DE 23 DE JUNHO DE 2017**

*Dispõe sobre o mutirão de julgamentos de ações de execução fiscal no âmbito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.*

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** atribuição da corregedoria de orientação, normatização e funcionamento da Justiça de Primeiro Grau;

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Complementar nº 4.968 de 26/12/2016 do Município de Teresina/PI;

**CONSIDERANDO** que o art. 2º da mencionada Lei Complementar autorizou a Procuradoria do Município de Teresina – PGM a desistir dos processos de execução fiscal cujo valor da causa seja igual ou inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), não implicando tal desistência em extinção dos créditos públicos;

**CONSIDERANDO** a competência absoluta da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina para o processamento e julgamento das ações de execução fiscal propostas pelo Município de Teresina;

**CONSIDERANDO** a elevada demanda de processos que se enquadram na hipótese elencada no art. 2º da Lei Complementar municipal acima mencionada e que estão aptos para prolação de sentença;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prestação de apoio desta Corregedoria àquela unidade jurisdicional;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DECRETAR** o REGIME DE MUTIRÃO na 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, com o fim de julgar todos os processos de Execução Fiscal onde constar pedido de desistência da ação proposta pela Procuradoria do Município de Teresina – PGM, conforme autorizado na Lei Complementar Municipal nº 4.968 desta capital.

PUBLICAÇÃO  
DJNº 8233 / 2017  
Disp. 23 / 06 / 2017  
Publ. 26 / 06 / 2017  
Pág. 09 EMARQUES





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Gabinete da Corregedoria*

Art. 2º. As atividades do mutirão serão coordenadas pela Juíza de Direito Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr<sup>a</sup>. Melissa de Vasconcelos Lima Pessoa.

§ 1º. O mutirão será realizado por magistrados a serem designados pela Presidência deste Tribunal de Justiça.

§ 2º. Os juízes designados para atuação no mutirão serão auxiliados pelo Núcleo de Apoio às Varas de Teresina – NAVT, composto pelos Analistas Judiciais Álvaro José Araújo Brandão e Adelle Lima e Silva de Carvalho, além dos estagiários lotados no NAVT.

§ 3º. O mutirão será realizado nas dependências do Fórum da Fazenda Pública de Teresina, na sala onde funciona o NAVT.

Art. 4º. As petições e demais atos judiciais, poderão ser alimentados no sistema Themis Web de forma sucinta, podendo constar apenas a indicação do conteúdo dos atos praticados.

Paragrafo Único. As petições também poderão ser apresentadas em meio eletrônico.

Art. 5º. As petições, despachos e decisões poderão ser proferidas em ato único, aplicável a vários processos citados no corpo do ato ou em anexo específico para esse fim.

§ 1º. O NAVT realizará o trabalho de triagem, separando e relacionando os processos que se encontrem em situação idêntica, formalizando-se os atos a serem praticados em expediente administrativo que deverá ser registrado e numerado de modo a permitir o julgamento de processos em lotes.

§ 2º. Os expedientes administrativos formalizados na forma do §1º serão distribuídos de forma equitativa para cada um dos magistrados participantes do mutirão.

§ 3º. Não haverá necessidade de impressão individualizada dos atos judiciais praticados em lote para cada um dos processos relacionados; devendo haver, todavia, a correta movimentação processual de julgamento no sistema *ThemisWeb* em cada um dos processos.

§ 4º. Para facilitação do controle e consulta dos processos serão julgados no mutirão deverá haver o arquivamento sistematizado de cada expediente administrativo indicado no § 1º, devendo ser facilitada sua consulta por meio eletrônico.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Gabinete da Corregedoria*

Art. 6º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, 23 de JUNHO de 2017.

  
**Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**  
**CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**





**DETERMINAR** a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor de **PETER CAVALCANTE DE ARAÚJO COSTA**, matrícula nº 47406, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, com lotação na Central de Mandados desta Capital, com o objetivo de apurar suposta ocorrência de infração funcional de morosidade no cumprimento de mandados, o que configuraria as infrações previstas no art.137, I, II, III, IV e 138, XIV, todos da Lei Complementar nº 13/94, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 921, de 01 de julho de 2016 e alterada pelas Portarias nº 1.290, de 25 de outubro de 2016 e nº 475, de 06 de dezembro de 2016, composta dos membros abaixo elencados:

- Presidente: Jacyelle da Silva Bandeira - Mat. 3104
- 1º Vogal: Pedro Paulo de Araújo Silva - Mat. 3266
- 2º Vogal: Carlos Eduardo Rêgo de Oliveira - Mat. 1864
- Secretária: Heloísa Castelo Branco Barros Coelho - Mat. 1840

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 21 de junho de 2017.

**DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**

Corregedor-Geral de Justiça

## 2.23. PORTARIA Nº 100, DE 21 DE JUNHO DE 2017

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

**CONSIDERANDO** que, na forma do art. 121 do Provimento nº 021/2014 desta Corregedoria Geral da Justiça (Regimento Interno da Corregedoria), "a instauração do processo se dará por meio de portaria do Juiz Corregedor Permanente ou do Corregedor-Geral de Justiça, identificando a autoridade instauradora, o agente infrator, ainda que indiretamente, a acusação objetiva e a origem da prova".

**CONSIDERANDO**, ainda, a decisão constante nas fls. 15/16 dos autos da Reclamação Disciplinar nº 0000622-19.2016.8.18.0139 e nas fls.16/17 dos autos do Pedido de Providências nº 0000682-89.2016.8.18.0139,

**R E S O L V E :**

**DETERMINAR** a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor de **PETER CAVALCANTE DE ARAÚJO COSTA**, matrícula nº 47406, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, com lotação na Central de Mandados desta Capital, com o objetivo de apurar suposta ocorrência de infração funcional de não cumprimentos de mandados de intimação de forma reiterada, o que configuraria as infrações previstas no art.137, I, II, III, IV e 138, XIV, todos da Lei Complementar nº 13/94, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 921, de 01 de julho de 2016 e alterada pelas Portarias nº 1.290, de 25 de outubro de 2016 e nº 475, de 06 de dezembro de 2016, composta dos membros abaixo elencados:

- Presidente: Jacyelle da Silva Bandeira - Mat. 3104
- 1º Vogal: Pedro Paulo de Araújo Silva - Mat. 3266
- 2º Vogal: Carlos Eduardo Rêgo de Oliveira - Mat. 1864
- Secretária: Heloísa Castelo Branco Barros Coelho - Mat. 1840

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 21 de junho de 2017.

**DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**

Corregedor-Geral de Justiça

## 2.24. PROVIMENTO Nº 08, DE 23 DE JUNHO DE 2017

**PROVIMENTO Nº 08, DE 23 DE JUNHO DE 2017**

*Dispõe sobre o mutirão de julgamentos de ações de execução fiscal no âmbito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.*

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** atribuição da corregedoria de orientação, normatização e funcionamento da Justiça de Primeiro Grau;

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Complementar nº 4.968 de 26/12/2016 do Município de Teresina/PI;

**CONSIDERANDO** que o art. 2º da mencionada Lei Complementar autorizou a Procuradoria do Município de Teresina - PGM a desistir dos processos de execução fiscal cujo valor da causa seja igual ou inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), não implicando tal desistência em extinção dos créditos públicos;

**CONSIDERANDO** a competência absoluta da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina para o processamento e julgamento das ações de execução fiscal propostas pelo Município de Teresina;

**CONSIDERANDO** a elevada demanda de processos que se enquadram na hipótese elencada no art. 2º da Lei Complementar municipal acima mencionada e que estão aptos para prolação de sentença;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prestação de apoio desta Corregedoria àquela unidade jurisdicional;

**R E S O L V E :**

Art. 1º. **DECRETAR** o REGIME DE MUTIRÃO na 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, com o fim de julgar todos os processos de Execução Fiscal onde constar pedido de desistência da ação proposta pela Procuradoria do Município de Teresina - PGM, conforme autorizado na Lei Complementar Municipal nº 4.968 desta capital.

Art. 2º. As atividades do mutirão serão coordenadas pela Juíza de Direito Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Drª. Melissa de Vasconcelos Lima Pessoa.

§ 1º. O mutirão será realizado por magistrados a serem designados pela Presidência deste Tribunal de Justiça.

§ 2º. Os juízes designados para atuação no mutirão serão auxiliados pelo Núcleo de Apoio às Varas de Teresina - NAVT, composto pelos Analistas Judiciais Álvaro José Araújo Brandão e Adelle Lima e Silva de Carvalho, além dos estagiários lotados no NAVT.

§ 3º. O mutirão será realizado nas dependências do Fórum da Fazenda Pública de Teresina, na sala onde funciona o NAVT.

Art. 4º. As petições e demais atos judiciais, poderão ser alimentados no sistema Themis Web de forma sucinta, podendo constar apenas a indicação do conteúdo dos atos praticados.

Parágrafo Único. As petições também poderão ser apresentadas em meio eletrônico.

Art. 5º. As petições, despachos e decisões poderão ser proferidas em ato único, aplicável a vários processos citados no corpo do ato ou em anexo específico para esse fim.

§ 1º. O NAVT realizará o trabalho de triagem, separando e relacionando os processos que se encontrem em situação idêntica, formalizando-se os atos a serem praticados em expediente administrativo que deverá ser registrado e numerado de modo a permitir o julgamento de processos em lotes.

§ 2º. Os expedientes administrativos formalizados na forma do §1º serão distribuídos de forma equitativa para cada um dos magistrados participantes do mutirão.

§ 3º. Não haverá necessidade de impressão individualizada dos atos judiciais praticados em lote para cada um dos processos relacionados; devendo haver, todavia, a correta movimentação processual de julgamento no sistema *ThemisWeb* em cada um dos processos.

§ 4º. Para facilitação do controle e consulta dos processos serão julgados no mutirão deverá haver o arquivamento sistematizado de cada





expediente administrativo indicado no § 1º, devendo ser facilitada sua consulta por meio eletrônico.

Art. 6º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, 23 de junho de 2017

**Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

## 2.25. Portaria Nº 2814/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de junho de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000021512-0,

### RESOLVE:

**CONCEDER** à servidora **MARIA DO SOCORRO SANTANA DE SOUSA**, Analista Judicial, matrícula nº 4055926, lotada na 6ª Vara Cível da Capital, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de junho de 2017, nos termos do atestado médico apresentado e Despacho Nº 231093/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU (Evento 0151765).

**DETERMINAR** que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 20 de junho de 2017.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de junho de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

## 2.26. Portaria Nº 2815/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de junho de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 17.0.000021158-3,

### RESOLVE:

**AUTORIZAR** o afastamento do servidor **TIDOSO RODRIGUES DE CARVALHO**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula 4232488, lotado na Central de Mandados da Comarca de Teresina-PI, para gozo de 01 (um) dia de folga no dia 30 de junho de 2017, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, no dia 23 de outubro de 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de junho de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

## 2.27. Portaria Nº 2813/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de junho de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO as informações constantes no Processo SEI nº 17.0.000021606-2, referendadas pela autoridade a que se subordina a servidora em questão,

### RESOLVE:

**ADIAR** o gozo de 18 (dezoito) dias de férias regulamentares (1º período - exercício 2016/2017) da servidora **SILVANA CASTELO BRANCO SENA DO RÊGO MELLO**, matrícula nº 4228707, ocupante do cargo efetivo de Oficial Judiciário, com lotação no Setor de Controle de Processos desta Corregedoria, anteriormente previstas para o período de 10 a 27 de julho de 2017 (Escala de Férias de 2017), a serem usufruídas de 17 de julho a 03 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de junho de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

## 2.28. Portaria Nº 2817/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de junho de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo SEI nº 17.0.000021391-8, da lavra do magistrado a que se subordina o servidor em questão,

### RESOLVE:

**SUSPENDER**, por imperiosa necessidade de serviço, a partir de 18 de julho de 2017, o gozo das férias regulamentares (exercício 2016/2017) do servidor **RÉGIS DE CASTRO ANJOS**, matrícula nº 1962, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação na 4ª Vara Cível desta Capital, iniciadas em 03 de julho de 2017 (Escala de Férias de 2017), devendo os 15 (quinze) dias restantes serem gozados oportunamente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de junho de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

## 2.29. Portaria Nº 2819/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de junho de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000021234-2,

### RESOLVE:

**CONCEDER** ao servidor **RAIMUNDO NONATO DA SILVA**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 4122038, lotado na Vara Única da Comarca de Inhumas, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de junho de 2017, nos termos do atestado médico apresentado e Despacho Nº 30547/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU (Evento 049101).

**DETERMINAR** que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 19 de junho de 2017.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de junho de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES